

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10008980/DRR/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “A25 – ASSISTÊNCIA
RODOVIÁRIA - NÓ DE VILAR FORMOSO / FRONTEIRA COM ESPANHA”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 02/IP/2022 de 27/01/2022, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

ASCENDI IGI– INOVAÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS., sociedade anónima, com sede no Edifício Litografia Lusitana, Praça Mouzinho de Albuquerque n. 197, 4100-360 Porto, pessoa coletiva n.º 509770118, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, sob o número único, com o capital social de €2.052.800,00; representada pelo **Senhor Dr. Luís Miguel Dias da Silva Santos** e o **Senhor Eng. Augusto Manuel Fontes de Carvalho**, na qualidade de **Administradores**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Adjudicatário”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Serviços** denominada “A25 – ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA - NÓ DE VILAR FORMOSO / FRONTEIRA COM ESPANHA”, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato tem a duração de 730 dias contados a partir da sua assinatura terminando com o cumprimento das exigências e nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de €: 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 14.400,00 (catorze mil quatrocentos euros) no presente ano económico e de €: 30.570,00 (trinta mil quinhentos e setenta euros) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 13/01/2022 e a 28/01/2021, por despacho do Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5422000892 e o pedido SAP n.º 4900028432 estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 09210825, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.02.02.03.R0.00 - Aquis B&S-Conservação e Segurança Rodoviária do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, S.A. deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: 1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

7. A revisão de preços será efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro e nos termos previstos no Caderno de Encargos, devendo ser caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

O Segundo Outorgante deverá ser possuidor de Seguro de Responsabilidade Civil nos termos do Caderno de Encargos, que cubra todos riscos inerentes à sua atividade, bem como todos os riscos que possam estar subjacentes à presente prestação de serviços, o qual deverá permanecer válido durante a sua execução e ser apresentado sempre que seja exigido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização da presente Consulta Prévia, foram aprovadas a 13/01/2022 por deliberação do Conselho de Administração Executivo, e a 28/01/2021, por despacho do Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas.
2. A abertura das propostas ocorreu em 11/02/2022, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 17/02/2022 por despacho da Sr.ª Diretora do Departamento de Compras, ao abrigo da subdelegação de poderes em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Rodoviária.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.

6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

RICARDO MANUEL
AZEVEDO SALDANHA

Assinado de forma digital por RICARDO
MANUEL AZEVEDO SALDANHA
Dados: 2022.03.02 13:21:29 Z

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha
(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

Assinado por : **Luiz Miquel Dias da Silva Santos**

Data: 2022.02.28 15:48:16+00'00'

Dr. Luís Miguel Dias da Silva Santos
(Administrador da ASCENDI)

Assinado por: **AUGUSTO MANUEL FONTES**
DE CARVALHO

Data: 2022.02.28 17:09:30+00'00'

Eng. Augusto Manuel Fontes de Carvalho
(Administrador da ASCENDI)